



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EDITAL**

LUIS RIBEIRO PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE: -----  
TORNA PÚBLICO, de harmonia com o art.º 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal as deliberações tomadas na 1ª e única reunião da sessão ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2010. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----  
**Deliberado aprovar**, por maioria e em minuta com doze votos a favor, nove votos contra e uma abstenção, o Projecto de Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Concelho de Ferreira do Zêzere, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**Deliberado aprovar**, por maioria e em minuta, com treze votos a favor e nove abstenções, o Projecto de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, nos termos a alínea a) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**Deliberado aprovar**, por unanimidade e em minuta, o Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**Deliberado aprovar**, por maioria e em minuta, com treze votos a favor e nove abstenções o Projecto de Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, 02 de Junho de 2010. -----

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**Luís Ribeiro Pereira**